



APELAÇÃO: 0068125-41.2025.8.19.0001

APELANTE: THAIS CALDAS PAGNO DE AVILA

APELADO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JDS.DES. LEONARDO CAJUEIRO D'AZEVEDO

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto em embargos à execução fiscal, distribuído ao 1º Núcleo Digital de Segundo Grau par Recursos em Execução Fiscal, no qual o apelante manifestou oposição ao julgamento em sessão virtual.

Ocorre que, nos termos do Art.7º do Ato Executivo TJ nº 23/2025, que regulamenta a atuação do Núcleo, os atos processuais praticados no âmbito deste órgão julgador serão exclusivamente eletrônicos e remotos, nos termos da Resolução OE nº.50/2024 e da regulamentação interna do Tribunal de Justiça, inclusive as sessões de julgamento e atendimento ao público, havendo a possibilidade de sustentação oral, nos termos da Resolução 591/2024, do CNJ.

Assim, mantenho o julgamento do recurso em sessão virtual.

Data e local da assinatura.

JDS.DES. LEONARDO CAJUEIRO D'AZEVEDO
RELATOR

